

LEI N.º 1.095, DE 26 DE MARÇO DE 1986.

Dispõe sobre permuta de terrenos que especifica e dá outras providências.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permitar com a Mitra Diocesana de Paracatu, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, com área de 5.640,00 m² (cinco mil seiscentos e quarenta metros quadrados) situado entre as Avenidas Prefeito João Costa, Amazonas, Rui Barbosa e Lisboa, no Bairro Esplanada desta cidade, por outra área com 241.508,50 m² (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e oito metros e cinqüenta centímetros quadrados) situada na Vila de Santo Antônio do Boqueirão, pertencente à Mitra Diocesana de Paracatu.

Art. 2º Inclue-se na contrapartida da Prefeitura, a construção de uma casa residencial com até 6 (seis) cômodos, padrão médio, que o Executivo Municipal fica autorizado a construir na Vila de Santo Antônio do Boqueirão, para utilização da Paróquia.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.”

Unaí (MG), 26 de março de 1986.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ NETO
Chefe de Gabinete